



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**RESPOSTA**

**Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA**

**Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

**A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:**

**Esclarecimento:** Prezados, boa tarde! Tudo bem? Espero que sim! Ao analisar o sistema e o Termo de Referência, observa-se que os itens estão organizados em grupos (Grupo 1, Grupo 2 e Item isolado nº 5). No entanto, embora o edital menciona um total de 12 unidades com placas e modelos específicos no corpo do texto, há uma omissão crítica quanto à distribuição desses ativos dentro da estrutura de lances: - Não há indicação de quais veículos (por placa e modelo) compõem o Grupo 1. - Não há indicação de quais veículos compõem o Grupo 2. - O item 5 mencionado em partes descritivas não possui correspondência clara com a listagem de frota. 1. Dos Questionamentos e Valores Diante da impossibilidade de realizar uma precificação fidedigna sem conhecer o estado de conservação, ano e modelo exato de cada lote, questiona-se: Composição dos Grupos: Poderia a Administração detalhar, de forma objetiva, quais placas e modelos pertencem a cada grupo de licitação? Divergência de Valores Estimados: Observa-se que o Grupo 2 possui um valor estimado de R\$ 3.762.000,00, montante significativamente superior ao Grupo 1 (R\$ 965.000,00) e ao Item 5 (R\$ 453.000,00 por unidade). Qual a justificativa técnica para essa disparidade de valores? Quais veículos de alto valor ou serviços agregados compõem especificamente o Grupo 2 para justificar tal estimativa? Critério de Julgamento: Como a licitante deve proceder para o cálculo do "Menor Preço / Maior Desconto" se não há clareza sobre o objeto específico contido em cada grupo, considerando que modelos diferentes possuem custos de manutenção e mercado distintos? 2. Do Pedido Para garantir a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021), solicita-se a disponibilização de um Anexo Complementar contendo a relação detalhada de "Veículo x Grupo", bem como as planilhas de custos que fundamentaram os valores estimados de cada lote. Dada a relevância da informação para a formulação da proposta, requer-se a suspensão do prazo para entrega de propostas, caso a resposta demande alteração substancial no Termo de Referência.

**Resposta setor técnico demandante:** “Considerando o processo nº 0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Segura Fácil, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 - DPE/MA.

Inicialmente, esclarece-se que o objeto da licitação não consiste na contratação de seguro para frota atualmente pertencente à Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O objeto do certame é a futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sob Sistema de Registro de Preços, compreendendo caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel caracterizadas como viatura oficial, caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, e veículos tipo SUV automático, 7 lugares, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, não há relação de placas, Renavam, chassi, ano/modelo de veículos usados ou estado de conservação a ser disponibilizada para fins de formulação da proposta, uma vez que os veículos serão fornecidos novos, zero quilômetro, e deverão ser entregues nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive, devidamente emplacados em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

As placas, modelos e dados de veículos constantes de documentos técnicos integrantes da fase preparatória referem-se à frota atualmente utilizada pela Instituição e foram empregados como subsídio técnico para demonstração da necessidade, vantajosidade e planejamento da contratação, não constituindo a composição dos grupos licitados nem a base para precificação de seguro de frota existente.

Quanto à composição dos grupos, esclarece-se que:

a) o Grupo 01 é composto pelo item 01, correspondente a 2 unidades de caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, tipo viatura, nova, zero quilômetro, caracterizada como viatura oficial, e pelo item 02, correspondente a 2 serviços de seguro veicular destinados aos veículos do item 01;

b) o Grupo 02 é composto pelo item 03, correspondente a 10 unidades de caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, nova, zero quilômetro, para uso administrativo, sem caracterização de viatura, e pelo item 04, correspondente a 10 serviços de seguro veicular destinados aos veículos do item 03;

c) o item 05, sem agrupamento, corresponde a 2 unidades de veículo tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com capacidade para 7 lugares, conforme especificações do Termo de Referência.

Quanto à diferença entre os valores estimados dos grupos, esclarece-se que o valor global do Grupo 02 é superior ao do Grupo 01 em razão, principalmente, do quantitativo de veículos e seguros nele previsto. O Grupo 01 contempla 2 viaturas e 2 seguros, enquanto o Grupo 02 contempla 10 caminhonetes administrativas e 10 seguros. Portanto, a diferença de valor decorre da própria composição quantitativa e técnica dos grupos, inexistindo veículos ocultos, placas específicas ou serviços adicionais não descritos no Termo de Referência.

Registre-se, ainda, que o Grupo 01 possui especificidade própria por envolver veículos caracterizados como viatura oficial, com exigências de personalização, sinalização e demais itens de caracterização previstos no Termo de Referência. Já o Grupo 02 corresponde a veículos de uso administrativo, sem caracterização de viatura, acompanhados de seguro veicular pelo período mínimo de 12 meses.

Quanto ao critério de julgamento, esclarece-se que o certame adota o critério de menor preço por grupo e por item não agrupado, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência. Não se trata, portanto, de julgamento por maior desconto. A licitante deverá formular sua proposta considerando o valor total do Grupo 01, o valor total do Grupo 02 e, caso participe do item sem agrupamento, o valor total do item 05, observadas as quantidades, especificações técnicas, obrigações acessórias, seguros, custos diretos e indiretos e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Destaca-se ainda que o item 4.7 do Termo de Referência justificou expressamente a contratação conjunta das caminhonetes com a respectiva cobertura securitária, consignando que, no caso das caminhonetes acompanhadas de seguro veicular, a contratação conjunta do veículo com a cobertura securitária mostra-se adequada para assegurar que os bens sejam disponibilizados à Administração em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de eventual contratação posterior e segregada do seguro.

Por fim, quanto ao pedido de suspensão do prazo para apresentação de propostas, não há alteração substancial do Edital ou do Termo de Referência decorrente da presente resposta. Os esclarecimentos ora prestados apenas confirmam a composição do objeto já prevista no instrumento convocatório. Assim, não se verifica, no presente caso, motivo para suspensão do certame ou reabertura de prazo.

São Luís-MA, em **11 de maio de 2026**.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
Chefe de Divisão  
Divisão de Material”

Assim, mantém-se **inalterado** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís - MA, em **12 de maio de 2026**.

**Lilian Ribeiro de Santana Goulart**  
*Comissão Permanente de Contratação*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0369449v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessora Técnica**, em 12/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0369449** e o código CRC **DFB1FE39**.